



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS  
GABINETE (CANOAS)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Nº 1/2024 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 22 de outubro de 2024.

EDITAL Nº 60, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DISCENTE NO SEMESTRE 2025/1 NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DE PROJETOS E INOVAÇÃO  
RESPOSTA AOS RECURSOS QUANTO À DIVULGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

<b>RECURSO Nº 1</b>
<b>NOME: Bárbara da Silva</b>
Resposta da Comissão de Seleção: A recursante entrou com recurso informando que não estava contemplada na lista das "inscrições homologadas" ou "não homologadas". Entretanto, a recursante não consta como inscrita no processo seletivo, com base na lista extraída automaticamente a partir do preenchimento dos formulários de inscrição. Somado a isso, a recursante não anexou, junto ao recurso, o comprovante de inscrição (de envio automático) como documento comprobatório. Dessa forma, o recurso foi INDEFERIDO. A justificativa para tal está pautada no Edital 60/2024, artigos: 4.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.2.1, 4.3.1, 4.5.1, 4.7.
<b>RECURSO Nº 2</b>
<b>NOME: Cassiano David Martins Martin</b>
Resposta da Comissão de Seleção: O candidato teve a sua inscrição "não homologada" pois não anexou no formulário de inscrição, durante o período correspondente, a cópia do documento de identificação no formato PDF. Assim, na falta de qualquer informação e/ou do documento no formato exigido pelo Edital 60/2024, a inscrição configura-se como "não homologada" e o candidato é automaticamente eliminado do processo seletivo. Dessa forma, o recurso foi INDEFERIDO. A justificativa para tal está pautada no Edital 60/2024, artigos: 4.2, 4.2.3, 4.2.3.2, 4.3, 4.5.1.
<b>RECURSO Nº 3</b>
<b>NOME: Giovane André Chies</b>
Resposta da Comissão de Seleção: O candidato teve a sua inscrição "não homologada" pois não anexou no formulário de inscrição, durante o período correspondente, a cópia do documento de identificação no formato PDF. Assim, na falta de qualquer informação e/ou do documento no formato exigido pelo Edital 60/2024, a inscrição configura-se como "não homologada" e o candidato é automaticamente eliminado do processo seletivo. Dessa forma, o recurso foi INDEFERIDO. A justificativa para tal está pautada no Edital 60/2024, artigos: 4.2, 4.2.3, 4.2.3.2, 4.3, 4.5.1.

**RECURSO Nº 4****NOME: Mariana de Jesus Silveira**

Resposta da Comissão de Seleção: A candidata teve a sua inscrição "não homologada" pois não anexou no formulário de inscrição, durante o período correspondente, a cópia do documento de identificação no formato PDF. Assim, na falta de qualquer informação e/ou do documento no formato exigido pelo Edital 60/2024, a inscrição configura-se como "não homologada" e o candidato é automaticamente eliminado do processo seletivo. Dessa forma, o recurso foi INDEFERIDO. A justificativa para tal está pautada no Edital 60/2024, artigos: 4.2, 4.2.3, 4.2.3.2, 4.3, 4.5.1.

**RECURSO Nº 5****NOME: Vinícius Gonçalves Alegre**

Resposta da Comissão de Seleção: O candidato teve a sua inscrição "não homologada" pois não anexou no formulário de inscrição, durante o período correspondente, a cópia do documento de identificação com foto no formato PDF. Somado a isso, o candidato não anexou junto ao recurso o comprovante de inscrição (de envio automático) que comprove o envio do documento nas condições exigidas. Assim, na falta de qualquer informação e/ou do documento no formato exigido pelo Edital 60/2024, a inscrição configura-se como "não homologada" e o candidato é automaticamente eliminado do processo seletivo. Dessa forma, o recurso foi INDEFERIDO. A justificativa para tal está pautada no Edital 60/2024, artigos: 4.2, 4.2.3, 4.2.3.2, 4.3, 4.5.1.

**RECURSO Nº 6****NOME: Mirane Torres Lima**

Resposta da Comissão de Seleção: A candidata enviou o recurso no dia 21/10/2024, fora do prazo destinado ao período de envio de recursos, segundo o cronograma do Edital 60 /2024. Conforme o artigo 4.6.2 do referido edital: "Não serão aceitos recursos enviados em formato, meio de envio e/ou prazo distintos daqueles estabelecidos por este edital". Dessa forma, o recurso foi INDEFERIDO.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

*(Assinado digitalmente em 22/10/2024 11:56)*

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000553/2024-44

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, data de emissão: **22/10/2024** e o código de verificação: **3ca80cfa52**